



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 53 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Regulamento de Permanência e Utilização dos Laboratórios de Informática do IFMG Arcos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento de Permanência e Utilização dos Laboratórios de Informática do IFMG Arcos, na forma do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Determinar que a Direção de Ensino e as Coordenações do Curso adotem as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGULAMENTO DE PERMANÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO IFMG ARCOS

APRESENTAÇÃO

Os laboratórios de Informática do IFMG Arcos atendem a comunidade interna e externa (quando participante de projetos institucionais).

O principal objetivo deste documento é regulamentar as normas de utilização, conservação e manutenção do laboratório, a fim de potencializar as atividades realizadas com os materiais e equipamentos, visando a manutenção dos mesmos e ampliação da segurança dos usuários.

Estas normas se aplicam a todos os usuários (docentes, técnicos, estagiários, discentes, monitores, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores) do IFMG Arcos e àqueles que não estejam ligados diretamente aos laboratórios, mas que tenham acesso ou permanência autorizada nas suas dependências.

A lista de *softwares* instalados e demais documentos que regem o espaço (Solicitação de Acesso aos Laboratórios; Solicitação de Materiais, Insumos e Equipamentos; Solicitação de Consertos; Termo de Responsabilidade do Usuário e Termo de Ocorrência) estão disponíveis no link: <https://www.ifmg.edu.br/arcos/ensino-1/laboratorios-1/laboratorios-de-informatica-1>

OBJETIVOS

O principal objetivo dos laboratórios de Informática é propiciar a formação prática do estudante apoiada nas ferramentas de TIC. A utilização de aulas favorece o desenvolvimento da compreensão dos conceitos e ajuda a aprendizagem, uma vez que os egressos devem estar aptos para desenvolverem testes e análises de materiais para emitir laudos e relatórios técnicos em suas áreas de atuação.

PÚBLICO ALVO/USUÁRIOS

São considerados usuários do laboratório:

- I. Todos os alunos regularmente matriculados no IFMG Arcos;
- II. Servidores, estagiários e bolsistas do IFMG;
- III. Comunidade externa vinculadas a projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

ACESSO E PERMANÊNCIA

Terão acesso prioritário durante o período de aula, os alunos regularmente matriculados na(s) disciplina(s) lecionada(s) no laboratório.

Há a possibilidade de uso pela comunidade externa, em horários devidamente direcionados para esse fim e agendados pela Diretoria de Ensino. Nesse momento há a necessidade de um monitor do laboratório.

Por questões de segurança, cada laboratório deverá ter estipulada e respeitada a quantidade máxima de usuários simultâneos, incluindo o(s) professor(es) e equipe de apoio.

Servidores poderão permanecer no laboratório em horário diferente daquele destinado às aulas para preparo de material, planejamento da aula prática ou organização do ambiente, desde que autorizado pelo coordenador e/ou técnico responsável. Os técnicos laboratoristas vinculados ao laboratório terão acesso garantido ao espaço durante todo seu horário de funcionamento.

Acesso e utilização dos laboratórios por quaisquer indivíduos, fora do horário administrativo e/ou sem acompanhamento, só serão permitidos mediante apresentação do termo de responsabilidade do(a) professor(a) solicitante, devidamente preenchido e assinado, com conhecimento do coordenador do laboratório e/ou técnico laboratorista e da comprovação de vínculo da atividade pretendida às atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFMG Arcos. É vedada, em qualquer situação, a permanência de discentes ou pessoas externas ao *campus* sem acompanhamento de alguém vinculado ao laboratório. A autorização de utilização de espaço nos casos correlatos a este artigo será concedida pelo coordenador do laboratório e/ou técnico laboratorista.

Visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências dos laboratórios com a autorização do(a) professor(a) coordenador(a) e/ou técnico laboratorista, após receberem as instruções de segurança e após preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade do Usuário. O acesso de visitantes fica condicionado ao acompanhamento pelo(a) coordenador(a) do laboratório, técnico laboratorista ou servidor autorizado e a justificativa de acesso prévia endereçada ao coordenador e/ou técnico laboratorista. Servidores do Instituto Federal de Minas Gerais não lotados no *campus*, serão entendidos como visitantes, no entanto, podem ser dispensados do acompanhamento previsto neste artigo segundo juízo do coordenador do Laboratório e/ou técnico laboratorista.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Os laboratórios têm a Diretoria de Ensino como unidade coordenadora e compete a ela:

- Fiscalizar e orientar o correto funcionamento destas normativas a todos usuários sejam eles servidores docentes e/ou técnicos responsáveis, bem como seus usuários cabe zelar pelo bom funcionamento, pela segurança e preservação do patrimônio e pelo atendimento das necessidades dos estudos.
- Gerenciar os agendamentos as atividades nos laboratórios de computação.
- Disponibilizar chaves de acesso aos usuários devidamente habilitados.

Cabe ao PROFESSOR(A):

- Solicitar as chaves à Diretoria de Ensino e devolvê-las após o uso.
- Orientar os alunos em relação ao conteúdo das normas de utilização dos laboratórios e esclarecer dúvidas dos alunos em relação aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados.
- Responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e materiais, e pelas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas pelos alunos sob sua orientação, comunicando ao(s) responsável(is) pelos laboratórios os possíveis incidentes, por escrito.
- Comunicar a Diretoria de Ensino e/ou a Equipe de TI necessidade de manutenção de algum equipamento.
- Preencher formulário anual de necessidade de *softwares* à época de manutenção dos mesmo até o mês de junho de cada ano, ciente de que esse mesmo grupo de softwares serão utilizados pelos dois próximos semestres.

Cabe a EQUIPE DE TI:

- Manutenção dos computadores e ativos de redes contidos no laboratório de computação.
- Realizar anualmente a formatação dos computadores obedecendo a lista de *softwares* acordadas com a Direção de Ensino, observadas as disponibilidades de licença de *software*. Essa manutenção deverá ocorrer durante as férias do meio do ano afim de não comprometer qualquer atividade letiva.
- Excepcionalidades de instalação de *softwares* poderão ser solicitadas, porém, com antecedência mínima de 15 dias.

NORMAS DE SEGURANÇA

Todas as normas de segurança devem estar em consonância com a portaria N° 37 de 26 de março de 2020 que instituiu o [Regulamento Geral de Utilização dos Laboratórios Didáticos](#).

São normas de segurança específicas do laboratório de Computação:

I. Proibido correr, gritar ou brincar dentro do laboratório.

II. Proibido Fumar.

III. Proibido mexer ou mover nos cabos de rede, ou mudar os equipamentos ou mesas do lugar, como também é proibido mexer nos armários e nos componentes que estão dentro do laboratório sem a autorização dos responsáveis.

IV. Proibido ligar o aparelho de ar-condicionado sem autorização do responsável.

V. Com exceção da equipe de manutenção, é proibido por qualquer usuário abrir, retirar, consertar ou mexer dentro dos computadores ou equipamentos de rede dos laboratórios

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Todas as normas de utilização devem estar em consonância com a portaria N° 37 de 26 de março de 2020 que instituiu o [Regulamento Geral de Utilização dos Laboratórios Didáticos](#). Visando minimizar os riscos e acidentes dentro do ambiente laboratorial, é dever do aluno e de todos os demais usuários.

São normas de utilização gerais de utilização dos laboratórios de computação:

- I. O usuário deve estar ciente de que o ambiente é monitorado 24h por câmeras de vigilância patrimoniais.
- II. O usuário deve estar ciente de que não é permitido ter os computadores como espaço de armazenamento, portanto a qualquer momento todos os dados armazenados localmente poderão ser apagados sem qualquer tipo de aviso prévio.
- III. O usuário deve estar ciente de que todos os acessos à internet são registrados em seu nome/login de usuário de rede.
- IV. Os computadores direcionados a pessoas com necessidades especiais estão devidamente identificados e seu uso é prioritário por esse tipo de usuário
 - Caso algum usuário não ceda o espaço, o ato deverá ser comunicado por escrito à Direção de Ensino e/ou NAE e será passível de medidas disciplinares.
- V. É proibido lanchar dentro do laboratório.
- VI. Proibido beber líquidos em copos ou qualquer recipiente aberto que possa ter risco de derramar. Será permitido apenas o uso de garrafas de água que tenham vedação para não derramar água no laboratório.
- VII. É vedada qualquer instalação de software por parte dos usuários.
- VIII. Proibido acessar sites pornográficos.
- IX. Proibido utilizar os computadores para fins que não sejam educacionais.
- X. Proibido acessar jogos não autorizados pelo responsável.
- XI. Proibido praticar ações de intrusão/invasão, seja ela física ao hardware disposto nos laboratórios ou de software, bem como na quebra de senhas, quebra de privacidade ou ação que cause prejuízo a outrem.
- XII. Proibido usar ferramentas que burlem qualquer tipo de proteção ou de auditoria automática.
- XIII. O aluno e o professor são responsáveis pelas atividades que executam dentro dos laboratórios, bem como pela segurança e ordem dos envolvidos e pelas boas condições de manutenção da organização do laboratório durante as atividades.
- XIV. A utilização de equipamentos do laboratório por alunos fora do horário de aula somente poderá ocorrer estando presente o professor ou técnico ou monitor ou estagiário que se responsabilizará pelos materiais utilizados e pela segurança e ordem dos alunos.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Os usuários que praticarem qualquer infração prevista neste manual ou qualquer outro dispositivo que regule as atividades inerentes ao IFMG Arcos estará sujeito a sanções.

O não cumprimento do Regulamento Geral de Utilização dos Laboratórios implicará nas seguintes sanções:

- I. Suspensão das atividades no laboratório por um período de até seis meses;
- II. Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente.

AGENDAMENTO

Atividades de pesquisa, extensão e Trabalhos Acadêmicos Integradores (TAI) poderão ser executadas no(s) laboratório(s) didáticos por alunos, servidores e convidados, desde que observado o que se segue: Os alunos do *campus* e convidados poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e TAIs nos laboratórios desde que tenham um orientador ou coorientador pertencente ao quadro docente do campus e que seja responsável por suas atividades mediante deferimento das solicitações próprias à atividade.

Docentes e demais servidores desta instituição poderão fazer uso do laboratório para as atividades, sendo os mesmos responsáveis pelas atividades executadas, e mediante deferimento das solicitações próprias à atividade.

A solicitação para utilização do laboratório se dará pela entrega das solicitações, devidamente preenchidos e assinados, com prazo mínimo de 5 dias úteis antes da execução das atividades, para o(s) docente(s) responsável(is) pelo(s) laboratório(s) solicitado(s) ou técnico laboratorista, que terá(ão) prazo de até 2 dias úteis para emitir parecer à solicitação.

ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REGRAS

Demandas para atualização e/ou aquisição de novos equipamentos devem ser apresentados, anualmente, pelas coordenações de curso à Direção de Ensino para inclusão no planejamento anual.

Sempre que necessário, este regulamento também deve ser alvo de atualização por iniciativa do Setor de Tecnologia da Informação (TI) e/ou Direção de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 18/09/2024, às 15:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2044119** e o código CRC **BBC70C0F**.

23808.000750/2024-77

2044119v1